LEI Nº 662

(Dispõe sobre redução de Impostos)

A Câmara Municipal de Piumhi, decretou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Sociedade de Melhoramentos Piumhiense Ltda, um desconto de 50% (cinquenta por cento) durante o corrente ano, no Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 11 de março de 1976.

Bossuet Costa

Prefeito Municipal

Sílvio Soares de Melo

Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.